



Projeto de Lei n° ____/2021.

INSTITUI O “DIA DO DETETIVE
PARTICULAR” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Art. 1º – Fica instituído o “Dia do Detetive Particular” a ser comemorado no dia 26 de julho de cada ano, conforme regulamentação da **Lei Federal n° 13.432** de 11 de abril de 2017, criando normas a serem observadas para o seu regular exercício, limitando o alcance dessa atuação ficando os direitos e deveres do chamado **Detetive Profissional**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

Ciente da importância do mérito da proposta em questão. Peço vênias aos nobres Vereadores para apresentar este Projeto de Lei que **“Institui o Dia do Detetive Particular no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES”**. Um detetive particular ou detetive privado é um tipo de detetive que é contratado por indivíduos ou grupos para realizar serviços de investigação e de advocacia.

Geralmente trabalham com frequência para advogados em casos civis. Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Abril de 2021.

Ary Corrêa

Vereador – Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

